



CÓDIGO	CARGO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO)	TOTAL DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO (HORAS SEMANAIS)	VENCIMENTO – BASE R\$
NÍVEL SUPEIOR					
001	ASSISTENTE SOCIAL	Diploma de graduação em Serviço Social e registro no CRESS.	01+CR	30h	1.773,53
019	CONTROLADOR INTERNO	Diploma de graduação em Administração e registro no CRA ou Contabilidade e registro no CRC.	CR	40h	2.789,71
002	MÉDICO	Diploma de graduação em Medicina e registro no CRM.	01+ CR	40h	15.128,27
003	NUTRICIONISTA	Diploma de graduação em Nutrição e registro no CRN.	01+ CR	40h	5.246,42
004	PROFESSOR DE ARTES	Licenciatura em Artes.	01+CR	40h	2.135,64
005	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura em Educação Física.	01+CR	40h	2.135,64
NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO					
006	AGENTE DE DEFESA CIVIL	Diploma de conclusão do Ensino Médio e Carteira Nacional de Habilitação categoria D e Certificado de Curso Básico de Atendimento à emergência – CBAE e Curso avançado de atendimento à Emergência – CAAE.	02+CR	40h	880,00
007	AGENTE DE SAÚDE – Bairro Nossa Senhora de Lourdes (gruta)	Diploma de conclusão do Ensino Médio e morar na localidade em que for atuar.	01+CR	40h	1.198,65
008	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Curso Técnico em Enfermagem com registro no COREN.	02+CR	40h	1.013,88
009	FISCAL EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Diploma de conclusão do Ensino Médio.	01+CR	40h	880,00
010	FISCAL DE TRIBUTOS	Diploma de conclusão do Ensino Médio.	CR	40h	880,00



CÓDIGO	CARGO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO)	TOTAL DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO (HORAS SEMANAIS)	VENCIMENTO – BASE R\$
011	OFICIAL ADMINISTRATIVO	Diploma de conclusão do Ensino Médio.	01+CR	40h	880,00
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO					
012	MECÂNICO	Diploma de conclusão do Ensino Fundamental.	01+CR	40h	880,00
013	MOTORISTA	Diploma de conclusão do Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação categoria D ou superior.	02+CR	40h	880,00
014	MOTORISTA DE VEÍCULO ESCOLAR	Diploma de conclusão do Ensino Fundamental, Carteira Nacional de Habilitação categoria D ou superior com observação na CNH de que “exerce atividade remunerada”, “habilitação transporte escolar” e “habilitação transporte coletivo”; Certificado de Curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros dentro do prazo de validade e Certificado de Curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Escolar dentro do prazo de validade.	02+CR	40h	932,01
015	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Diploma de conclusão do Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação categoria C ou superior.	CR	40h	880,00
NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO					
016	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	Certificado de conclusão dos anos iniciais do ensino fundamental.	01+CR	40h	880,00
017	PEDREIRO GERAL	Certificado de conclusão dos anos iniciais do ensino fundamental.	01+CR	40h	880,00
018	SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS	Certificado de conclusão dos anos iniciais do ensino fundamental.	05+CR	40h	880,00

CR = Cadastro Reserva



De acordo com a Lei 1391/2012, o Município paga a título de Vale Alimentação o valor de:

R\$ 66,26 (sessenta e seis reais e vinte seis centavos) para servidores com carga horária semanal de 40h.

R\$ 49,70 (quarenta e nove reais e setenta centavos) para servidores com carga horária semanal de 30h.

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO

NÍVEL SUPERIOR

ASSISTENTE SOCIAL- Exercer as atribuições inerentes à formação técnico-profissional, especialmente no planejamento e execução de planos, programas, ações e serviços de assistencial social, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescente e do Conselho Tutelar; participar de equipes multidisciplinares de atenção a segmentos da população, especialmente daqueles em risco de exclusão social; participar efetivamente na formulação de propostas e na execução de programas oficiais do Governo Federal e Estadual, em que o Município seja partícipe; executar outras atividades e serviços, segundo à especialidade pertinentes à profissão.

CONTROLADOR INTERNO: Participar na coordenação e na execução das atribuições do Sistema de Controle Interno do Governo Municipal, conforme determina a art. 74 as CF, arts. 54 e 59 da LC Federal nº101/2000, nos arts. 60 e 61 da LC Estadual nº 202/2000, além das finalidades e atribuições estabelecidas na Lei Orgânica do Município e nas demais leis municipais; Assegurar à Administração Pública Municipal: a) a economicidade na execução dos programas de governo e dos orçamentos do município, através de custos adequados; b) a eficiência na aplicação dos recursos públicos e no alcance dos objetivos; c) eficácia no alcance das metas e na obtenção dos resultados planejados; d) a efetividade da ação governamental junto à sociedade; promover a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto a legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas; avaliar o cumprimento das metas estabelecidas na legislação orçamentária e do cumprimento dos limites constitucionais e legais na execução das despesas e receitas; executar outras atividades e atribuições próprias segundo as características do cargo.

MÉDICO- Exercer as atribuições inerentes à formação técnico-profissional, nas unidades de saúde do Município, com atuação fundamentada nas ações preventivas; participar efetivamente na elaboração e execução de planos, programas, ações e serviços de saúde pública em que o Município seja partícipe ou que os desenvolva, inclusive o Programa de Saúde da Família; atuar em todas as ações de controle epidemiológico; participar de programas de conscientização e implementação de projetos de saneamento; participar em programas ações e serviços de saúde pública e interagir com os demais profissionais de saúde; participar de equipes multidisciplinares que objetivem a melhoria das condições de vida da população local; promover a orientação da população para promoção de ações preventivas; e outras atribuições inerentes à medicina em saúde pública; executar outras atividades e serviços, segundo às especialidades pertinentes à respectiva profissão.

NUTRICIONISTA- Execução de serviços segundo a especialidade profissional, especialmente na elaboração dos cardápios e na supervisão em sua preparação junto às escolas municipais e centros de educação infantil; atuar interagindo com os demais profissionais da educação, especialmente para a orientação aos alunos e servidores sobre as características, propriedades nutritivas, vitamínicas e proteicas dos alimentos e sobre a educação e hábitos alimentares, além de outras atividades pertinentes à especialidade profissional.



PROFESSOR- Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico, sugerindo objetivos gerais e específicos, propostas pedagógicas, definindo metodologias, estratégias de ensino, temas transversais, interdisciplinares, entre outros, de modo a cumprir com a legislação vigente, definindo um projeto atrativo e aplicável a unidade de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo o Projeto Político Pedagógico da Escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Preparar as aulas, definindo metodologias de ensino, criando atividades de acordo com o conteúdo e objetivos, pesquisando, analisando e selecionando material didático e paradidático, dentro da legislação educacional vigente; Ministrando aulas, relacionando os conteúdos às diversidades pessoais e regionais dos alunos, bem como orientar os alunos no processo de construção da leitura, escrita, conceitos de ciências naturais, noções de tempo e espaço, atividades artísticas, corporais, entre outras, de acordo com a legislação educacional vigente; Cumprir os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Efetuar registros burocráticos pedagógicos, preenchendo em formulários específicos dados acerca dos conteúdos e atividades ministradas, ocorrências diversas, frequência do aluno, resultado do processo de ensino aprendizagem, conceitos, notas, entre outros, conforme normas e padrões preestabelecidos; Definir critérios e avaliar os alunos, acompanhando o trabalho diário, aplicando instrumentos diversos de avaliação, refletindo sobre aspectos qualitativos e quantitativos, participando de reuniões de conselho de classe, corrigindo trabalhos, a fim de poder acompanhar as etapas do desenvolvimento perceptivo motor dos mesmos; Participar e/ou organizar eventos sociais, culturais e pedagógicos; Elaborar e executar a regência de classe e atividades afins; Manter atualizado no diário de classe, os registros escolares relativos às suas atividades específicas, bem como as ocorrências e ou informações prestadas aos pais e à Coordenação Pedagógica e Direção; Participar de cursos, encontros, seminários, com a finalidade de promover a contínua formação e o aperfeiçoamento profissional, bem como de Conselhos de Classe, Reuniões Pedagógicas, entre outros; Participar dos processos de eleição desencadeados na unidade escolar, conselhos de classe, bem como realizar atividades relacionadas com serviço de apoio técnico; Manter permanentemente contato com pais e alunos, juntamente com a coordenação, de modo a mantê-los informados quanto ao desempenho do aluno; Planejar e implementar a recuperação paralela garantindo ao aluno novas oportunidades de aprendizagem estabelecendo estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; Conhecer e respeitar as leis constitucionais da Educação e as normas da unidade escolar, com o intuito de cumprir com a legislação vigente; Zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissionais; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Ministrando treinamento, palestra e/ou aula de aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, em sua área de atuação, quando convidado; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres sempre que for solicitado.

NÍVEL MÉDIO

AGENTE DE DEFESA CIVIL – Atuar nas ações de Defesa Civil nas fases de prevenção, preparação, resposta e reconstrução; atuar na elaboração de projetos visando a captação e aplicação de recursos em atividades próprias e específicas das ações de Defesa Civil; atuar como auxiliar nas atividades administrativas na de atuação do Corpo de Bombeiros; atuar como auxiliar dos Bombeiros Militares nas atividades de busca e salvamento, prevenção e combate a incêndios, resgate e atendimento pré-hospitalar; Atuar como condutor de veículos de emergência; desenvolver medidas preventivas, assistenciais e de socorro e recuperativas em situações de normalidade e anormalidade/emergência e calamidade pública; executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelos superiores.

AGENTE DE SAÚDE- Executar serviços de apoio a profissionais da saúde, como integrante de equipe de saúde e de orientação à famílias e à pessoas; participar da execução do Programa de Saúde da Família- PSF e do Programa de Agentes Comunitários de Saúde; sempre no cumprimento das normas aplicáveis aos dois programas, conforme estabelecido pelo Ministério da Saúde; visitar as famílias residentes na micro área de ação e em outras, quando colegas estiverem de férias, bem como participar em outras ações e serviços de saúde, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente das campanhas de saúde pública e aquelas relativas a imunização.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM- Exercer atividades técnico profissionais nos serviços de enfermagem, junto às unidades de saúde e nos programas, ações e serviços públicos de saúde; integrar e interagir com a equipe de profissionais para melhorar e ampliar o atendimento à saúde da população e, especialmente, para promoção de



formas de prevenção de endemias; participar da execução de programas de saúde, em que o Município seja o promotor ou partícipe; cooperar e participar das atividades, ações e serviços de saúde pública, segundo as respectivas especialidades, executar outras atividades e atribuições próprias segundo as características do cargo.

FISCAL EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA- Exercer a fiscalização sanitária de produtos e de serviços, nos termos da legislação federal, estadual e municipal específica; emitir alvarás sanitários e pareceres acerca do funcionamento de estabelecimentos e da disposição de produtos e da prestação de serviços específicos e sujeitos à fiscalização sanitária; proceder vistorias *in loco* para verificar a regularidade de estabelecimentos, produtos e serviços sujeitos às normas sanitárias; estar permanentemente, atualizado das normas emanadas pela ANVISA e por outros organismos oficiais de saúde, no que pertine à vigilância sanitária; emitir e publicar relatórios de atividades; cooperar na execução de outros serviços e atividades, conforme se apresentar a demanda.

FISCAL DE TRIBUTOS- Promover a fiscalização própria do poder de polícia, relativamente ao licenciamento de atividades econômicas, inclusive a cobrança das respectivas taxas; executar a fiscalização relativa às edificações, às posturas e ao uso do parcelamento do solo urbano, conforme determina as respectivas legislações codificadas, inclusive para que haja o cumprimento das normas estabelecidas no Plano Diretor; expedir avisos, autuações e notificações; estar permanentemente atualizado em matéria de direito tributário; além de outros serviços afins e necessários a plena execução de suas atribuições.

OFICIAL ADMINISTRATIVO- Executar serviços administrativos, financeiros e auxiliar nos setores da Administração Municipal, como no controle patrimonial, controle de estoques e de materiais, rotinas de recursos humanos; conhecer e estudar a legislação municipal,; conhecer, estudar as práticas, normas básicas de direito administrativo, tributário e financeiro; auxiliar e executar rotinas especiais e próprias de compras e licitações; operar equipamentos eletrônicos e de informática utilizados nas atividades administrativas; efetuar redação oficial,; auxiliar titulares de órgãos e unidades administrativas nas mais diversas atividades de ordem burocrática; executar outras atividades demandadas, especialmente no órgão municipal de administração, gestão, tributação e contabilidade.

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

MECÂNICO- Executar serviços nas atividades e ações de manutenção preventiva e de recuperação de máquinas, veículos e implementos pertencentes ao patrimônio público municipal; executar serviços de montagem, desmontagem, conserto, recuperação e substituição de peças e acessórios, em máquinas agrícolas, rodoviárias e veículos; executar serviços de lavagem e lubrificação, montagem e desmontagem mecânica e de componentes de máquinas e veículos; executar serviços de lavagem e lubrificação, montagem, desmontagem e troca de pneus; orientação operacional a motoristas e operadores; outros serviços e manutenção e recuperação mecânica, inclusive de acessórios e equipamentos, sempre com o objetivo de prevenção e de manutenção da segurança operacional, para a disponibilidade permanente no atendimento às demandas dos serviços em rodovias e dos serviços de mecanização agrícola e outros.

MOTORISTA- Dirigir automóveis utilitários (inclusive ambulância e ônibus) e caminhões, na execução dos serviços específicos de cada órgão ou unidade administrativa, com absoluta obediência às normas da legislação de trânsito; promover manutenção e recuperação preventiva dos veículos e de seus componentes indispensáveis e acessórios, inclusive sua limpeza; auxiliar os mecânicos nos serviços de recuperação e manutenção, na Garagem de Máquinas; executar outros serviços na respectiva repartição, sempre que o veículo estiver fora de ação por motivo de recuperação, por motivos climáticos, ou quando não houver a necessidade de sua utilização; auxiliar outros motoristas, especialmente nos serviços de infra-estrutura rodoviária, urbana e agrícola e conforme as demandas na respectiva unidade administrativa.

MOTORISTA DE VEÍCUL ESCOLAR- Dirigir veículos que fazem o transporte de alunos no perímetro urbano e rural, com absoluta obediência às normas da legislação de trânsito; promover a manutenção e recuperação preventiva dos veículos e de seus componentes indispensáveis e acessórios, inclusive sua limpeza; auxiliar os mecânicos nos serviços de recuperação e manutenção, na Garagem de Máquinas; executar outros serviços na respectiva repartição, sempre que o veículo estiver fora de ação por motivo de recuperação, por motivos climáticos, ou quando não houver a necessidades de sua utilização; auxiliar outros motoristas.



OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS- Operar máquinas nos serviços de infra-estrutura rodoviária e urbana, ou infra-estrutura agrícola, com obediência às normas técnicas e legais; promover a manutenção e recuperação preventiva das máquinas e de seus componentes, inclusive sua limpeza; auxiliar os mecânicos nos serviços de recuperação e manutenção, na Garagem de Máquinas; executar outros serviços na respectiva repartição, sempre que a máquina estiver fora de ação, por motivo de recuperação, por motivo climático, ou quando não houver a necessidade de sua utilização; auxiliar outros operadores, motoristas e outros agentes da repartição nos serviços correlatos, conforme a necessidade ou o caso.

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS- Executar serviços gerais de limpeza e de manutenção de edificações, logradouros públicos, rodovias, máquinas e veículos, móveis e equipamentos; serviços de auxílio aos operadores de máquinas, caminhões e outros automóveis; auxiliar na restauração e manutenção mecânica, inclusive de borracharia, lavagem, engraxamento, e lubrificação de máquinas e veículos; auxiliar em obras de execução direta pela Administração; executar, sob coordenação superior, serviços de limpeza, manutenção e recuperação de praças, parques e jardins, inclusive os serviços de semeadura, plantio, poda e outros afins; executar serviços na produção de mudas para florestamento e reflorestamento e de hortas públicas; executar outros serviços, inclusive em dependências e ações esportivas, sempre sob a orientação e coordenação superior.

PEDREIRO em GERAL – Execução de obras de menor porte como bueiros, sarjetas e outras formas de esgotamento de águas pluviais ou de pequenos córregos e vertentes, manutenção e recuperação de pontes, pontilhões, bem como a sua construção quando de menor complexidade; executar outros serviços pertinentes à especialidade de pedreiro; executar trabalhos externos e auxiliar em outras obras e serviços; preparação e montagem de estruturas para eventos públicos, como festivais, feiras, exposições e outros; realizar serviços elementares de instalação elétrica e/ hidrossanitárias.

SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS- Executar serviços de limpeza predial, higienização de ambientes, serviços de copa em repartições municipais, inclusive em repartições de serviços sociais e de saúde; serviços de limpeza e manutenção interna e externa. Serviços de preparar e servir refeições nas escolas municipais, limpeza e higienização de ambientes escolares, limpeza e higienização de utensílios e equipamentos de cozinha, cultivo de legumes e hortaliças e de jardinagem junto às escolas municipais, além de creches, centros de convivência e outros ambientes da Administração Municipal; e outros serviços afins junto às escolas municipais e à outras repartições e dependências da Administração Municipal.